



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito:

Versa o presente processo referente **ao serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos e recicláveis domésticos produzidos em toda área urbana e rural no município de Monte Belo do Sul**, de acordo com a solicitação de compra nº 2371/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valr Uni	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEIROS EM ATERRO SANITÁRIO, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS PRODUZIDO EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL COLETA DE RESÍDUOS R\$ 13.514,60 TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO R\$ 12343,57 TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS R\$ 2625,86 TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL R\$ 4151,02	MES	2,00	R\$ 32.635,05	R\$ 65.270,10

Fundamentação, art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro dias de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 295/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 235/2023 para a contratação da empresa **BIASOTTO E CIA LTDA**, com o CNPJ sob o nº 91.986.0001-87. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 4 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

17.512.1004.2095.000 MAN. SERVICOS COLETA E DEST. FINAL RESIDUOS SOLIDOS

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 6054

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro dias de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Monte Belo do Sul

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, dos resíduos orgânicos, coletados em todo o perímetro urbano municipal, na frequência de três vezes por semana, sendo: as segundas, quartas e sextas-feiras; e, resíduos sólidos e recicláveis, coletados em todo o perímetro urbano, todas as quartas-feiras; e na área rural do Município, todas as segundas-feiras (conforme Projeto Básico em anexo).

Trata-se de processo de **dispensa de licitação** para a contratação de empresa para a “Prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, dos resíduos orgânicos, coletados em todo o perímetro urbano municipal, na frequência de três vezes por semana, sendo: as segundas, quartas e sextas-feiras; e, resíduos sólidos e recicláveis, coletados em todo o perímetro urbano, todas as quartas-feiras; e na área rural do Município, todas as segundas-feiras (conforme Projeto Básico em anexo)”.

O contrato 074/2022 firmado com a empresa que presta o serviço de coleta, transporte e transbordo dos resíduos orgânicos encerra no dia 30 de setembro de 2023.

A administração pública municipal lançou o Edital do Pregão Eletrônico 017/2023 com o objetivo de contratar em empresa para executar os serviços de coleta, transporte, transbordo, dos resíduos, no entanto, a licitação restou deserta.

A administração pública municipal revisou a planilha de composição de custos e realizou os ajustes/correções necessárias, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP 00003/2023, e lançou o Edital do Pregão Eletrônico 018/2023 para o fim de realizar a contratação dos serviços.

No entanto, a abertura da nova licitação se dará no dia 10 de outubro de 2023, 10 dias após o encerramento do contrato.

O Município de Monte Belo do Sul não pode ficar sem o serviço de coleta e transporte dos resíduos até o encerramento da nova licitação, de forma que se justifica a realização e processo de dispensa de licitação.

O artigo 75, III da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação através de dispensa de licitação quando não surgirem licitantes interessados na licitação realizada há menos de um ano, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela possibilidade da contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta, transporte e transbordo de resíduos através de procedimento de dispensa de licitação até o encerramento da Pregão Eletrônico 18/2023, observadas as condições constantes no edital do pregão eletrônico 17/2023.

Monte Belo do Sul/RS, 29 de setembro de 2023.

MATHEUS DALLA
ZEN BORGES

Matheus Dalla Zen Borges

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico.

Assinado digitalmente por MATHEUS DALLA ZEN BORGES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=15339399000107,
OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.29 10:15:44
Foxit Reader Versão: 10.0.1